



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 161 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2259*
de *15/04/21* FL. _____
Vista *[assinatura]*

Art. 1.º Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
160-0/1	Adriana Inês Boll	Professor	34
410-3/1	Agnei E. Frozza Dillenburger	Professor	31
410-3/2	Agnei E. Frozza Dillenburger	Professor	15
754-4/1	Elis Regina Frozza	Professor de Educação Infantil	09
63-9/1	Janete Terezinha Strege	Professor	34
701-3/1	Katia Janaina Frichs Cotica	Professor	19
162-7/1	Lairton Meinerz	Professor	34
705-6/1	Marlene Eloci Seibert Costa	Professor de Educação Infantil	11
77-9/1	Moises Antonio Rossetto	Professor	34
81-7/1	Rosane Schneider	Professor	34
703-0/1	Silvani Feuerhamel de Oliveira	Professor de Educação Infantil	11
9440-4/1	Taisline Patricia Hickmann	Professor de Educação Infantil	03
9444-7/1	Monithielly Regina Zamboni	Professor de Educação Infantil	03



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

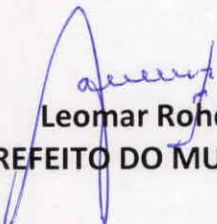
9447-1/1	Adriani Rambo	Professor de Educação Infantil	03
9446-3/1	Rosangela Beatris Geraldo	Professor de Educação Infantil	03

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1.º de abril de 2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO